



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

LEI Nº 817/2023.

EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.

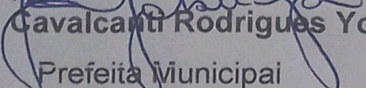
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado como CENTRO CULTURAL E MEMORIAL GEOMARCO COELHO DE SOUSA o Centro Cultural do Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

ATO DE SANÇÃO Nº 39/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº817/2023, “EMENTA: **Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.”**

Dormentes (PE), 07 de novembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal